



além de todo um mercado interno desenvolvido em prol também previa que os atestados em papel só seriam válidos pelo conselho.

Todos os especialistas consultados concordam que o CFM. Embora seja dever e escopo do CFM a adequada regulação pode impactar outras esferas envolvidas no sistema de potencialmente inconstitucional e ilegal, diz Fürst.

Dados sensíveis expostos

Outra grande preocupação é a possibilidade de disponibilizar terceiros, já prevista na resolução. A resolução viola a honra dos pacientes. Os conselheiros e funcionários sensíveis e ultrassensíveis dessas pessoas, que não são médicos de confiança delas, comenta Aith.

Essa questão viola o artigo 5º da Constituição, que proíbe inclusive em meios digitais. O CFM está criando um sistema que serão reunidos nessa plataforma sob sua própria marca e social de uma plataforma desta envergadura é incomportável. A responsabilidade de uma instituição corporativa de médicos.

De acordo com ele, a plataforma Atesta CFM é um dos maiores do mundo.

Perspectiva trabalhista

Uma das justificativas para a obrigação do uso da plataforma é a venda de atestados e laudos falsos. Para os advogados, a proposta não resolve o problema. O CFM apresenta uma arriscada à saúde coletiva, que é a venda de atestados em outras instâncias que também têm interesse na questão.

Para Antônio Carlos Souza de Carvalho, advogado trabalhista e sócio da Sociedade de Advogados, o conselho parece autorizar a venda de atestados. Ferramentas de verificação de autenticidade não garantem a quantidade. O CFM não tem a competência legal de atestar um diagnóstico médico, apesar da proposta parecer adequada. De que os médicos usem a plataforma é ilegal, usurpação, diz.

O especialista aponta que o CFM sequer apresentou em juízo o real do problema. Crimes de falsificação são assunto de outras instâncias. A autenticidade do diagnóstico médico é de responsabilidade do médico que assina. Há que se considerar estratégias e hipóteses diagnósticas. Superadas essas



relacionadas à ética médica e aos crimes de falsidade elucida.

A proposta não tem relevância real para a Justiça do regra, casos em que há necessidade de avaliação médica que analisa a pertinência de determinado diagnóstico que o laudo em sentido contrário seja necessariamente posicionamento do perito. Sempre haverá um grau de liberdade do exercício da profissão, que não pode ser concluído.

Aith lembra ainda que só a lei pode impor limitações impondo uma restrição a exercício da profissão médica

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-10/atesta-cfm-usurpa-poder>